



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No. 1.919/98

"AUTORIZA A CESSÃO EM COMODATO A TELEMIG CELULAR S/A, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Dorés do Indaiá/MG, por seus representantes DECRETA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado à assinar contrato de comodato com a TELEMIG CELULAR S/A., referente à Cessão de uma área de terreno Municipal, sem benfeitorias, medindo aproximadamente 373,46 m², situada à Rua Godofredo de Sousa, s/n, Bairro São Sebastião, nesta localidade, para instalação e operação de antenas e equipamentos de telefonia celular da Comodatária, destinada a servir a região da cidade de Dorés do Indaiá/MG.

ART. 2º. - A TELEMIG CELULAR S/A. deverá iniciar a operação do serviço de telefonia celular em Dorés do Indaiá/MG, no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do Contrato de Cessão em comodato do imóvel, sob pena de reversão do mesmo ao Patrimônio Municipal.

ART. 3º. - Fica concedida à TELEMIG CELULAR S/A. a isenção dos Tributos Municipais, presentes e futuros, durante todo o tempo em que operar o serviço de telefonia deste Município.

ART. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá,
23 de junho de 1.998.

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO
de leis
Livro n.º 06/96
fls. 1º e 1º e 13/06/98
(a) <i>[assinatura]</i>

[assinatura]
Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal

[assinatura]
Doramar Costa Fiuza
Secret. Municipal